



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2025 - MPAM/SEBRAE-AM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, A OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/AM COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES CONJUNTAS EM DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**;

A **OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representada por sua Ouvidoria-Geral, a Exma. Sra. **SILVIA ABDALA TUMA**; e

O **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/AM**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Leonardo Malcher, nº 924, Centro, CEP 69.010-070, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.322.004/0001-47, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/AM, Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, por sua Diretora Superintendente, a Sra. **ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA**, e por sua Diretora Técnica, a Sra. **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**.

Celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com atuação da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas (OGMP), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/AM), visando a execução de ações conjuntas em diversas áreas de interesse público, especialmente no(a):

I - fortalecimento do atendimento ao cidadão, por meio de campanhas educativas e ações de orientação;

II - apoio à promoção de direitos, transparência e controle social;

III - desenvolvimento de programas de capacitação, consultoria e suporte técnico a empreendedores e grupos em situação de vulnerabilidade, visando a inclusão social e produtiva;

IV - cooperação em projetos temáticos da Ouvidoria-Geral, tais como: combate à violência contra a mulher, defesa do consumidor, infância e juventude, saúde, acessibilidade, meio ambiente e direitos humanos em geral.

1.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM), COM ATUAÇÃO DE SUA OUVIDORIA-GERAL (OGMP):

- a) Identificar e encaminhar ao SEBRAE/AM demandas e grupos sociais atendidos pela Ouvidoria-Geral que possam ser beneficiados;
- b) Disponibilizar informações estatísticas e relatórios de forma anonimizada;
- c) Apoiar institucionalmente a execução das iniciativas previstas neste Acordo;
- d) Promover a articulação com órgãos públicos e privados para potencializar os resultados.

2.2 DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/AM:

- a) Disponibilizar programas de capacitação, oficinas, cursos, consultorias e materiais de orientação, conforme as trilhas de aprendizado sugeridas no Anexo I;
- b) Apoiar tecnicamente as ações da Ouvidoria-Geral que envolvam empreendedorismo, inclusão produtiva e geração de renda;
- c) Oferecer palestras, seminários e campanhas educativas;
- d) Colaborar na divulgação das campanhas conjuntas em seus canais institucionais.
- e) Cadastrar, preparar, avaliar e certificar o(a)s aluno(a)s concluintes;
- f) Fornecer o material didático para o(a)s aluno(a)s encaminhados, de acordo com a disposição de vagas e que atenderem os pré-requisitos;
- g) Disponibilizar equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias para execução dos cursos, objeto do presente Acordo;
- h) Matricular, qualificar, avaliar e certificar o(a)s aluno(a)s concluintes de acordo com a metodologia SEBRAE de Educação Empreendedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

3.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a mútua colaboração e, portanto, não gera obrigação pecuniária. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

3.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

3.3 As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

3.4 Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 4.1** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
- 4.2** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1** O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

- 7.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os parceiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

- 7.2** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

- 7.3** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 05 (cinco) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1** Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;

- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1 As ações decorrentes deste acordo deverão ser amplamente divulgadas por todos os meios disponíveis, assegurando a transparência e o direito à informação da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 As partes deverão publicar este Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

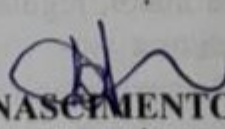
12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

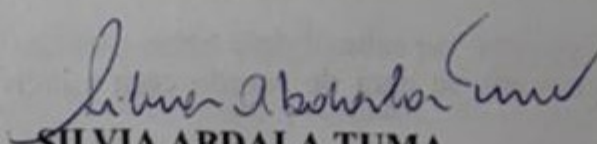
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

13.1 Os conflitos e divergências que se originarem deste Acordo de Cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM, que, para tanto fica eleito.

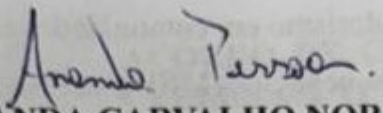
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em igual teor e forma, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

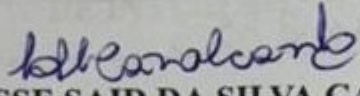
Manaus, 16 de outubro de 2025.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas


SÍLVIA ABDALA TUMA
Ouvidora-Geral
Ministério Público do Estado do Amazonas


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM


ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA
Diretora Superintendente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM


LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI
Diretora Técnica
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM

ANEXO I – TRILHAS DE APRENDIZADO SUGERIDAS

- a) Empreendedorismo Feminino e Inclusão Produtiva
 - Oferta de cursos e oficinas de empreendedorismo para mulheres em situação de vulnerabilidade.
 - Orientação para formalização de pequenos negócios (MEI) e acesso a crédito)
- b) Atendimento ao Consumidor e Educação Financeira
 - Realização de palestras sobre direitos do consumidor e endividamento.
 - Criação de cartilhas digitais conjuntas sobre consumo consciente.
- c) Juventude e Mercado de Trabalho
 - Programas de capacitação para jovens em situação de risco social.
 - Oficinas sobre inovação, tecnologia e economia criativa.
- d) Meio Ambiente e Sustentabilidade
 - Incentivo a práticas de negócios sustentáveis.
 - Apoio a empreendimentos voltados à bioeconomia e reciclagem.

e) Acessibilidade e Inclusão Social

- Capacitação de empreendedores para atendimento inclusivo de pessoas com deficiência.
- Campanhas conjuntas de conscientização sobre acessibilidade em serviços e comércios.

f) Saúde e Bem-Estar

- Ações educativas sobre saúde mental, prevenção de doenças e qualidade de vida.
- Apoio a pequenos negócios que desenvolvam produtos e serviços na área da saúde e do bem-estar.

g) Empreendedorismo em comunidades carentes

- Oferta de cursos e oficinas de empreendedorismo em comunidades carentes.
- Orientação para formalização de pequenos negócios (MEI) e acesso a crédito)

Testemunhas

Assinatura: [Assinatura]
CPF: 603.426.762-53

Assinatura: Thician da Silva Santos Soares Martins
CPF: 522.722.812-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025 AO ACT 018/2025 - MPAM/SEBRAE-AM

1 IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES

PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 - Nova Esperança - Manaus/AM

CEP: 69.037-473

Esfera Administrativa: Estadual

Responsável 1: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

CPF: 239.809.582-72

RG: 638133 SSP/AM

Cargo / Função: Procuradora-Geral de Justiça

Responsável 2: SÍLVIA ABDALA TUMA

CPF: 234.075.812-20

RG: 433117 SSP/AM

Cargo / Função: Ouvidora-Geral

PARTÍCIPE 2: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/AM

CNPJ: 04.322.004/0001-47

Endereço: Av. Leonardo Malcher, nº 924 - Centro - Manaus/AM

CEP: 69.010-070

Esfera Administrativa: serviço social autônomo de direito privado, sem fins lucrativos

Responsável 1: ANTONIO CARLOS DA SILVA

CPF: 002.008.322-04

RG: 0107659-0 SSP/AM

Cargo / Função: Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE Amazonas

Responsável 2: ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA

CPF: 003.129.632-70

RG: 1537241-3 SSP/AM

Cargo / Função: Diretora Superintendente

Responsável 3: LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI

CPF: 335.753.472-04

RG: 0881141-5 SSP/AM

Cargo / Função: Diretora Técnica

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa operacionalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2025 - MPAM/SEBRAE-AM, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com atuação da Ouvidoria das Mulheres e Casos Sensíveis, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/AM), cujo objeto é a execução de ações conjuntas em diversas áreas de interesse público, especialmente:

- I – fortalecimento do atendimento ao cidadão, por meio de campanhas educativas e ações de orientação;
- II – apoio à promoção de direitos, transparência e controle social;
- III – desenvolvimento de programas de capacitação, consultoria e suporte técnico a empreendedores e grupos em situação de vulnerabilidade, visando a inclusão social e produtiva;
- IV – cooperação em projetos temáticos da Ouvidoria-Geral, tais como: combate à violência contra a mulher, defesa do consumidor, infância e juventude, saúde, acessibilidade, meio ambiente e direitos humanos em geral.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a capacitação de mulheres vítimas de violência encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do MPAM, estimulando sua autonomia financeira.
- Promover cursos, oficinas e consultorias de empreendedorismo, gestão e inovação em parceria com o SEBRAE-AM.
- Estabelecer rede de apoio interinstitucional para inserir mulheres em programas de geração de renda.
- Contribuir para a prevenção da violência de gênero através de oportunidades de trabalho e renda.
- Ampliar o alcance das ações de cidadania do MPAM em parceria com iniciativas de desenvolvimento sustentável do SEBRAE.

4 CRONOGRAMA E AÇÕES PREVISTAS PARA 2025

- **18/11/2025** – Ação conjunta voltada para o público feminino.
- **Último trimestre de 2025** – Ação conjunta de combate e responsabilização de atos de exploração sexual infantil, assédio sexual e violência contra a mulher em estabelecimentos comerciais e Hotéis, em Manaus. - data a confirmar
- **Último trimestre de 2025** – Ação de capacitação denominada “Metodologia Força Mulher” – data a confirmar

5 PÚBLICO-ALVO

Participantes indicados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) e pela Ouvidoria-Geral do MP-AM, com perfil para atuação em iniciativas empreendedoras e/ou interessados em iniciar pequenos negócios.

6 GOVERNANÇA E GESTÃO

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público (OGMP) e o SEBRAE/AM realizarão o acompanhamento do presente Acordo, no sentido de:

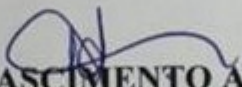
- Avaliar a execução do plano de trabalho.
- Propor ajustes e novas ações de forma participativa.

7 PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS

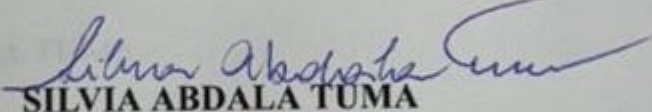
As partes se comprometem a colaborar na elaboração e distribuição de cartilhas, folders, vídeos educativos e demais materiais de conscientização sobre os direitos, canais de denúncia e redes de apoio, priorizando a linguagem acessível e o respeito à diversidade.

8 APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Manaus, 16 de outubro de 2025.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

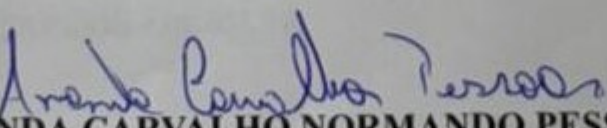
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas


SILVIA ABDALA TUMA

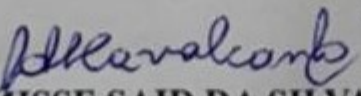
Ouvidora-Geral
Ministério Público do Estado do Amazonas


ANTONIO CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM


ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA

Diretora Superintendente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM


LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI

Diretora Técnica
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM